

CONCURSO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, promove o financiamento continuado de ações culturais pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com recursos repassados pela União.

O Município da Estância Turística de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Concurso nº 001/2026, destinado à seleção de trabalhos artísticos e culturais para integrar a programação do Festival de Artes de Ibitinga.

As apresentações selecionadas serão remuneradas pela efetiva execução do trabalho artístico, conforme as categorias, condições, valores e demais regras estabelecidas neste Edital e em seu instrumento contratual.

As propostas selecionadas serão remuneradas pela efetiva execução da apresentação artística ou pela participação na feira cultural integrada ao Festival, conforme as categorias, condições, valores e demais regras estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato administrativo.

O presente Concurso será realizado com recursos da PNAB, conforme previsão do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do Município, e observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXXIX, e 30, a legislação municipal aplicável, o Processo Administrativo nº 7254/2026 e a dotação orçamentária correspondente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção, por meio de Concurso, de trabalhos artísticos e culturais destinados a compor a programação do Festival de Artes de Ibitinga, conforme as categorias, o quantitativo de vagas, os valores de remuneração, as condições de execução e as demais regras estabelecidas neste Edital.

2.2. O Concurso será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, como modalidade licitatória para escolha de trabalhos artísticos, mediante o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico.

2.3. Serão selecionados os proponentes cujos trabalhos obtenham as maiores pontuações em cada categoria e atendam às condições previstas neste Edital. A seleção e a homologação do resultado asseguram aos vencedores o direito à remuneração estabelecida, condicionado à assinatura do contrato administrativo, à manutenção das condições de habilitação e à efetiva

execução da apresentação artística ou participação na feira cultural, nos termos e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. O presente Concurso destina-se exclusivamente à composição da programação do Festival de Artes de Ibitinga. Sua vigência abrangerá as etapas de inscrição, seleção, habilitação, contratação, realização das atividades e pagamento, até a conclusão das obrigações decorrentes.

2.5. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsão do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR) do Município, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02.10.00.13.392.0028.2055.0000

Ficha nº 341, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 702, Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 0.05.00 – PNAB – Aldir Blanc (Código de Aplicação 100.069)

2.6. Os valores previstos para cada categoria possuem natureza de remuneração/cachê pela execução da apresentação artística ou pela participação na feira cultural integrada ao Festival. O pagamento será realizado após a execução do objeto e o respectivo ateste pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as condições do contrato administrativo e a documentação fiscal aplicável.

2.7. Por se tratar de contratação para realização de atividades no Festival, os selecionados não deverão apresentar plano de trabalho orçamentário nem prestar contas das despesas realizadas. Essa dispensa não afasta o dever de executar integralmente o objeto contratado, de apresentar a documentação fiscal ou recibo legalmente cabível e de atender às demais condições previstas no contrato administrativo.

3. CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

3.1. A seleção dos trabalhos artísticos e culturais para composição da programação do Festival de Artes de Ibitinga observará as categorias, o quantitativo de vagas, a distribuição das vagas reservadas, os valores unitários de remuneração e os valores totais indicados na tabela abaixo, definidos em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR) do Município.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Categorias	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	PCDs	Total de vagas	Remuneração bruta por vaga	Valor total da categoria
Música Solo	1	1	1	1	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Música Dupla	1	1	1	1	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Música Grupo	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Dança Solo	1	1	1	1	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
Dança Dupla	1	1	1	1	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Dança Grupo	1	1	1	1	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Teatro	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Exposição em Feira	6	3	2	1	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

3.2. Os valores previstos na tabela correspondem à remuneração bruta pela execução da apresentação artística ou pela participação na feira cultural integrada ao Festival, conforme a categoria selecionada e as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato administrativo.

3.3. O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Edital é de até **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR), observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

3.4. Para fins deste Edital, as categorias compreendem:

I - Música Solo, Música Dupla e Música Grupo: apresentação musical autoral e/ou de interpretação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos;

II - Dança Solo, Dança Dupla e Dança Grupo: apresentação de coreografias, com duração total mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo compreender mais de uma coreografia, com intervalos, desde que respeitado o tempo total previsto;

III - Teatro: apresentação de espetáculo teatral, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos;

IV - Exposição e Comercialização em Feira (Artes Visuais, Artesanato e Gastronomia): seleção de agentes culturais para compor a feira integrada ao Festival de Artes de Ibitinga, com a finalidade de promover a exposição, a divulgação, a circulação e a comercialização direta de obras, produtos e alimentos de caráter cultural.

a) Artes Visuais e Artesanato: destinada a artistas visuais, artistas plásticos, escultores, fotógrafos e artesãos que apresentem obras ou produtos de autoria e fabricação própria. Não serão admitidos produtos têxteis, bordados ou trabalhos de costura industrial ou manual, com o objetivo de diversificar a oferta cultural do Festival em relação à feira de artesanato permanente do Município.

b) Culinária Tradicional e Gastronomia: destinada a proponentes que apresentem pratos, doces ou produtos alimentícios relacionados à identidade, à memória, à tradição ou à diversidade cultural local, contribuindo para a valorização da cultura alimentar e para a diversidade de sabores durante o Festival.

3.5. A Prefeitura Municipal de Ibitinga disponibilizará, conforme as condições do local e da categoria selecionada, a infraestrutura básica necessária à realização do Festival, incluindo:

I – palco ou espaço delimitado para as apresentações;

II – sistema básico de sonorização e iluminação compatível com a estrutura do evento;

III – equipe técnica para operação dos equipamentos disponibilizados pelo Município durante as apresentações; e

IV – espaço delimitado, mesa ou bancada padrão e ponto de energia básica para os expositores da feira, quando previamente informado no ato da inscrição.

3.6. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, na condição de organizadora do Festival, será responsável pelo recolhimento dos direitos autorais eventualmente incidentes sobre a execução pública de obras musicais no evento, inclusive perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando cabível, sem desconto sobre a remuneração dos artistas selecionados.

3.7. Os valores arrecadados pelos expositores com a comercialização direta de obras, produtos e alimentos durante o Festival pertencerão integralmente aos respectivos expositores.

3.8. Suplementação de vagas e recursos

3.8.1. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, saldos de outras ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ou outra fonte legalmente admitida, o Município poderá suplementar os valores e ampliar o número de vagas previstos neste Edital, mediante justificativa técnica, disponibilidade financeira, ato da autoridade competente e observância da legislação aplicável.

3.8.2. Na hipótese de suplementação, poderão ser convocados proponentes classificados como suplentes, respeitadas a ordem de classificação na respectiva categoria, as vagas reservadas e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

3.8.3. A suplementação de que trata este item não autoriza a alteração do objeto, das categorias, dos valores unitários de remuneração ou das condições essenciais estabelecidas neste Edital, salvo mediante procedimento administrativo e instrumento juridicamente cabível.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital agentes culturais que residam no Município de Ibitinga há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.2. O agente cultural poderá se inscrever como:

I – pessoa física;

II – pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com ou sem fins lucrativos, desde que possua atividade econômica compatível com a categoria em que se inscrever, quando aplicável; ou

III – coletivo ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física.

4.2.1. Na hipótese de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicado um agente cultural como representante responsável perante o Município. A representação será formalizada por declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante do Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ deste Edital.

4.3. Não poderão se inscrever neste Edital, nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os proponentes que:

I - tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise ou do julgamento das propostas, do julgamento de recursos, da fiscalização ou da gestão dos contratos decorrentes;

II - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - sejam agentes públicos do órgão ou entidade contratante, ressalvadas as situações expressamente permitidas pela legislação aplicável;

IV - estejam, no momento da inscrição ou da contratação, impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido aplicada;

V - tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista; ou

VI - se enquadrem em outras hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação municipal aplicável.

4.4. O agente cultural integrante do Conselho Municipal de Cultura somente ficará impedido de participar quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no item 4.3 deste Edital ou quando tiver atuado diretamente na elaboração, análise, julgamento de recursos, fiscalização ou gestão deste Concurso.

4.5. Quando a inscrição for apresentada por pessoa jurídica, as vedações previstas neste item aplicam-se à pessoa jurídica e, quando pertinente, a seus sócios, dirigentes, administradores, representantes legais e demais pessoas que exerçam poder de decisão ou atuação relevante na proposta.

4.6. A participação de agentes culturais em consultas, audiências ou demais processos de escuta pública não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração deste Edital e não impede a inscrição, salvo quando o agente cultural tiver atuado diretamente na redação, definição das regras, análise técnica, decisão administrativa ou em outra atividade capaz de comprometer a isonomia do certame.

4.7. O proponente poderá se inscrever em uma ou mais categorias, observadas as condições previstas neste Edital.

4.7.1. Cada proponente poderá ser selecionado e contratado em apenas **1 (uma) categoria** no âmbito deste Edital.

4.7.2. Caso o mesmo proponente obtenha classificação dentro do número de vagas em mais de uma categoria, será selecionado na categoria em que obtiver a maior pontuação final.

4.7.3. Na hipótese de empate entre as pontuações finais obtidas pelo mesmo proponente em categorias distintas, será selecionada a proposta inscrita na categoria de maior valor de remuneração bruta por vaga, conforme a tabela constante do item 3.1 deste Edital.

4.8. O proponente selecionado será responsável pela execução integral da proposta apresentada no ato da inscrição, nas condições aprovadas pela Banca de Seleção e formalizadas no contrato administrativo.

4.9. São de responsabilidade do proponente selecionado:

I – transportar, guardar, conservar e retirar instrumentos, cenários, figurinos, adereços, equipamentos próprios, obras, produtos, insumos e demais materiais necessários à participação;

II – contratar, remunerar e gerenciar artistas, músicos, técnicos, produtores, auxiliares e demais integrantes de sua equipe, quando houver;

III – cumprir os horários definidos pela organização para montagem, passagem de som, apresentação, exposição, comercialização, desmontagem e encerramento das atividades;

IV – informar previamente e obter autorização da Secretaria Municipal de Cultura para utilização de equipamentos ou estruturas próprias adicionais;

V – guardar, transportar, repor estoque e realizar a comercialização direta de obras, produtos e alimentos ao público, quando selecionado na categoria Exposição e Comercialização em Feira;

VI – organizar, decorar e manter limpa a banca ou o espaço de exposição, sem prejudicar a segurança, a circulação do público e as regras de organização do Festival; e

VII – manter as condições adequadas de higiene, armazenamento, acondicionamento e temperatura dos alimentos, bem como realizar o descarte adequado de resíduos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, quando selecionado para a subcategoria Culinária Tradicional e Gastronomia.

4.10. A necessidade de equipamentos, estruturas ou recursos técnicos adicionais à infraestrutura básica disponibilizada pela Prefeitura deverá ser informada no ato da inscrição, mediante rider técnico ou documento equivalente. A utilização desses itens dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e de viabilidade técnica.

4.11. Salvo previsão expressa em contrário neste Edital ou no contrato administrativo, os custos de transporte, instalação, operação, manutenção e retirada de equipamentos, estruturas e recursos técnicos adicionais serão de responsabilidade do proponente selecionado.

4.12. A inscrição implica ciência e concordância do proponente com as condições de participação, execução e remuneração previstas neste Edital, bem como com as regras de programação, horários, infraestrutura, segurança, higiene, limpeza e funcionamento do Festival.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. O presente Edital será realizado nas seguintes etapas:

I – Inscrição: etapa de cadastramento e envio das propostas artísticas e culturais pelos agentes culturais interessados, de acordo com as categorias, os prazos e os documentos previstos neste Edital;

II – Seleção e julgamento: etapa de análise, avaliação e classificação das propostas regularmente inscritas pela Banca de Seleção, de acordo com o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico e com os critérios, pontuação mínima e regras de desempate previstos no Anexo I deste Edital;

III – Resultado provisório da seleção: etapa de divulgação da classificação provisória das propostas, por categoria, com a respectiva pontuação, situação da inscrição e indicação da modalidade de concorrência, quando aplicável;

IV – Fase recursal da seleção: etapa destinada à apresentação, análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da seleção, bem como à apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, quando cabível;

V – Habilitação: etapa de convocação dos proponentes classificados dentro do número de vagas previsto em cada categoria, observadas as vagas reservadas, as regras de remanejamento e a ordem de classificação, para apresentação e análise da documentação de habilitação exigida neste Edital;

VI – Resultado provisório da habilitação: etapa de divulgação da situação de habilitação ou inabilitação dos proponentes convocados, com a indicação do respectivo fundamento, quando houver;

VII – Fase recursal da habilitação: etapa destinada à apresentação, análise e julgamento dos recursos administrativos contra as decisões de habilitação ou inabilitação;

VIII – Homologação do resultado final: etapa de ratificação, pela autoridade competente, do resultado definitivo do Concurso, após o encerramento das fases de seleção, habilitação e recursos;

IX – Contratação: etapa de convocação dos proponentes habilitados e homologados para assinatura do contrato administrativo, que estabelecerá o objeto, a remuneração, as obrigações das partes, a data, o horário, o local e as demais condições de execução;

X – Execução e pagamento: etapa de realização da apresentação artística ou da participação na feira cultural integrada ao Festival e do pagamento da remuneração contratada, após a efetiva execução do objeto, o respectivo ateste pela Secretaria Municipal de Cultura e a apresentação da documentação fiscal cabível.

5.2. O cronograma de execução deste Edital observará as datas previstas na tabela abaixo:

Etapas	Período/Data
Publicação do Edital	14/10/2026
Período de inscrições	Das 00:00 de 15/10/2026 até 07/12/2026, às 23h59
Divulgação da lista de inscrições recebidas	até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições
Análise e avaliação das propostas	até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições
Publicação do resultado provisório da seleção	até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de análise das propostas

Prazo para interposição de recurso contra o resultado da seleção	3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório
Divulgação do resultado final da seleção e Convocação para habilitação	até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
Prazo para envio dos documentos de habilitação	3 (três) dias úteis, contados da publicação da convocação
Publicação do resultado provisório da habilitação	até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo de envio dos documentos
Prazo para interposição de recurso contra a habilitação/inabilitação	3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório
Divulgação do resultado final/homologação e Convocação e assinatura dos contratos	até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso contra a habilitação/inabilitação
Prazo para assinatura dos contratos	até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final
Realização do Festival de Artes de Ibitinga	de 12/02/2027 à 20/02/2027
Pagamento	Até 7 (sete) dias úteis após o ateste de execução e a entrega da documentação fiscal regular

5.3. Os prazos recursais previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

5.4. Os atos, comunicados, convocações, resultados e eventuais alterações do cronograma serão divulgados no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica www.pnabibitinga.com.br.

5.5. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa e divulgação nos canais oficiais, preservados os direitos dos proponentes e os prazos mínimos legalmente exigidos.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: www.pnabibitinga.com.br, no período indicado no cronograma deste Edital.

6.2. O período de inscrições terá início às 00:00 do dia 15 de outubro de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 07 de dezembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

6.3. O proponente que necessitar de apoio para realizar sua inscrição poderá solicitar atendimento assistido junto à Coordenação de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Museu Municipal Duilio Galli, localizado na Rua Tiradentes, nº 353, Centro, Ibitinga/SP.

6.3.1. O atendimento assistido destina-se exclusivamente ao apoio no preenchimento, na digitalização, no envio e na finalização da inscrição na plataforma eletrônica, não sendo admitido o recebimento presencial de documentos, formulários ou propostas.

6.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições devidamente finalizadas e enviadas por meio da plataforma eletrônica dentro do prazo previsto neste Edital, com o preenchimento integral do formulário e a apresentação dos documentos obrigatórios.

6.5. Não serão aceitas inscrições salvas em rascunho, não finalizadas, não enviadas ou encaminhadas após o encerramento do prazo de inscrições.

6.6. Caso o mesmo proponente apresente mais de uma inscrição na mesma categoria, será considerada válida somente a última inscrição finalizada e enviada por meio da plataforma, que substituirá integralmente as inscrições anteriores, inclusive os respectivos documentos e informações.

6.6.1. A regra prevista no item 6.6 não impede que o proponente se inscreva em categorias distintas, observadas as condições do item 4.7 deste Edital e a possibilidade de execução integral das atividades para as quais venha a ser selecionado.

6.7. Após a finalização e o envio da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, complementação ou substituição de informações, documentos ou materiais que modifiquem o conteúdo da proposta artística ou cultural originalmente apresentada.

6.7.1. A Administração Pública poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade, sanar erros ou falhas formais e solicitar documentos destinados a comprovar fatos, situações ou condições preexistentes à data final de inscrição, desde que a diligência não altere a substância da proposta, não prejudique a isonomia entre os participantes e seja devidamente registrada no processo administrativo.

6.8. Não serão aceitas inscrições, documentos ou informações encaminhados por e-mail, entregues presencialmente à Coordenação de Cultura, ao Teatro, à Biblioteca, ao Museu ou protocolados junto à Prefeitura Municipal, ressalvado o atendimento assistido previsto no item 6.3.

6.9. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não realizadas, incompletas ou não enviadas dentro do prazo em razão de falhas técnicas, instabilidade da plataforma, indisponibilidade de servidores, problemas no provedor de acesso à internet, transmissão de dados, linhas de comunicação ou outras situações alheias à Administração Pública.

6.9.1. Cabe ao proponente realizar sua inscrição com antecedência suficiente para evitar prejuízos decorrentes de eventuais instabilidades ou intercorrências técnicas.

6.9.2. Em caso de instabilidade da plataforma eletrônica que ocasione perda, alteração, indisponibilidade ou comprometimento das informações inseridas na inscrição, o proponente poderá reenviar sua inscrição, desde que o novo envio seja devidamente finalizado e realizado dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.9.3. Na hipótese de mais de uma inscrição apresentada pelo mesmo proponente na mesma categoria, inclusive em razão do reenvio previsto no item 6.11, será considerada válida somente a última inscrição finalizada e enviada por meio da plataforma, observado o disposto no item 6.6 deste Edital.

6.9.4. Caso a indisponibilidade comprovada da plataforma comprometa de forma relevante a realização ou a finalização das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar o prazo de inscrição, mediante publicação de comunicado oficial no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica.

6.10. Deverão ser anexados à inscrição, nos campos específicos da plataforma:

I – Proposta Artística e Cultural, conforme modelo constante do Anexo III, contendo o detalhamento do trabalho que será objeto da seleção e da remuneração prevista neste Edital;

II – portfólio artístico-profissional do proponente e, quando aplicável, dos integrantes da equipe, contendo materiais capazes de demonstrar a atuação cultural, tais como

fotografias, vídeos, links, cartazes, folders, certificados, matérias jornalísticas, registros de apresentações, publicações e outros documentos pertinentes;

III – ficha técnica da apresentação ou atividade, quando aplicável, com identificação e função dos artistas, técnicos e demais integrantes envolvidos;

IV – rider técnico ou documento equivalente, quando aplicável, contendo as necessidades de palco, sonorização, iluminação, montagem, equipamentos e demais requisitos técnicos necessários à execução da proposta;

V – documentos complementares, quando aplicáveis:

a) autodeclaração para concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os modelos constantes do Anexo IV – Declaração Étnico-Racial e do Anexo V – Declaração de Pessoa com Deficiência deste Edital;

b) declaração de representação, conforme Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ deste Edital;

c) carta de anuência dos integrantes, conforme Anexo VII deste Edital, quando a participação de artistas, técnicos ou demais pessoas for indispensável à execução da proposta e não estiver formalizada na declaração de representação;

d) documentos específicos exigidos para a categoria Exposição e Comercialização em Feira (Artes Visuais, Artesanato e Gastronomia), nos termos do item 6.10.3 deste Edital; e

e) outros documentos que o proponente considere relevantes para subsidiar a avaliação da proposta artística ou cultural.

6.10.1. A Proposta Artística e Cultural deverá conter as informações gerais e específicas da categoria escolhida, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo obrigatória a apresentação dos elementos necessários à análise técnica e artística do trabalho.

6.10.2. Os proponentes inscritos na categoria Exposição e Comercialização em Feira (Artes Visuais, Artesanato e Gastronomia) deverão anexar, além dos documentos previstos no item 6.10.1:

I – para Artes Visuais e Artesanato, fotos de, no mínimo, 3 (três) obras ou produtos de autoria e fabricação própria;

II – para Culinária Tradicional e Gastronomia: fotografia do prato, doce ou produto alimentício e memorial descritivo contendo os ingredientes principais e sua relação com a identidade, a memória, a tradição ou a diversidade cultural local; e

III – indicação das necessidades de mobiliário, energia e demais condições necessárias para a participação na feira, quando aplicável.

6.11. Cada documento deverá ser apresentado em arquivo individual, devidamente identificado de acordo com sua finalidade, observado o limite máximo de 10 MB (dez megabytes) por arquivo.

6.11.1 Serão aceitos arquivos em formato PDF, WORD, PNG e JPEG ou outros formatos expressamente disponibilizados pela plataforma, observados os limites técnicos do sistema.

6.11.2 Para facilitar a identificação dos materiais, recomenda-se a utilização de nomes de arquivos compatíveis com seu conteúdo, tais como: proposta-artistica-cultural.pdf, portfolio-nome-do-proponente.pdf, rider-tecnico.pdf, autodeclaracao.pdf e fotos-obras-produtos.pdf.

6.12. Poderão ser informados, nos arquivos anexados, links para vídeos, currículos, páginas pessoais, perfis, portfólios ou arquivos hospedados em nuvem, drives ou outros serviços de armazenamento digital, desde que estejam devidamente identificados na inscrição e permaneçam ativos, públicos ou acessíveis durante todo o período de análise das propostas.

6.12.1 O proponente é responsável por garantir o funcionamento, a disponibilidade e o acesso aos links informados. Links inválidos, inacessíveis, protegidos por senha não fornecida ou removidos durante a análise poderão não ser considerados pela Banca de Seleção.

6.13. Não serão aceitos documentos, portfólios, comprovações curriculares ou informações que contenham conteúdo falso, adulterado ou simulado com a finalidade de atribuir autoria, experiência, atividades, documentos, imagens, registros ou comprovações inexistentes.

6.13.1 Constatada a irregularidade, os documentos ou informações correspondentes serão desconsiderados, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da adoção das medidas administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

6.14. Serão aceitos documentos assinados fisicamente e digitalizados ou assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br ou de outro serviço de assinatura eletrônica que permita a verificação de sua autenticidade.

6.15. Os documentos, arquivos e informações inseridos na plataforma deverão estar legíveis, completos, íntegros e acessíveis.

6.16. O proponente é integralmente responsável pelo envio correto e tempestivo da inscrição, bem como pela legibilidade, qualidade visual, integridade, veracidade e conteúdo dos documentos, arquivos e informações apresentados.

6.17. A inscrição implica ciência e concordância do proponente com os termos e as condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na legislação municipal aplicável e nas demais normas relacionadas à realização do Festival.

7. VAGAS RESERVADAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. O Município adota, no âmbito deste Concurso, a reserva de vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, como medida de promoção da diversidade, da equidade e da ampliação da participação de grupos historicamente sub-representados na programação artística e cultural do Festival de Artes de Ibitinga.

7.1.1. As vagas reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência estão discriminadas na tabela constante do item 3.1 deste Edital e serão aplicadas em cada categoria, conforme o quantitativo de vagas ali indicado.

7.1.2. A reserva de vagas prevista neste Edital constitui regra específica deste Concurso e será aplicada em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. Para fins deste Edital, consideram-se:

I – pessoas negras: pessoas pretas ou pardas;

II – pessoas indígenas: pessoas pertencentes a povos indígenas, independentemente de residirem em contexto urbano ou rural; e

III – pessoas com deficiência: aquelas que se enquadrem no conceito estabelecido na legislação aplicável.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o proponente deverá assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição e apresentar a autodeclaração pertinente, conforme Anexo IV – Declaração Étnico-Racial ou Anexo V – Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme a modalidade de reserva de vaga escolhida.

7.2.1. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível aceito pela plataforma de inscrição, tais como áudio ou vídeo.

7.2.2. O proponente poderá optar por concorrer às vagas reservadas destinadas a pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, devendo selecionar apenas uma modalidade de reserva de vaga em cada inscrição.

7.2.3. A inscrição para concorrer às vagas reservadas não exclui a participação do proponente na ampla concorrência, observada a regra de concorrência concomitante prevista no item 7.3.

7.3. Concorrência concomitante

7.3.1. Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência da categoria em que se inscreverem.

7.3.2. O proponente optante por vaga reservada que obtiver pontuação suficiente para classificação em vaga de ampla concorrência será selecionado pela ampla concorrência, não ocupando a vaga reservada.

7.3.3. A vaga reservada liberada em decorrência do disposto no item 7.3.2 será destinada ao próximo proponente classificado na respectiva modalidade de reserva de vaga, observadas a categoria e a ordem de classificação.

7.4. Desistência, inabilitação ou não contratação

7.4.1. Em caso de desistência, inabilitação, não assinatura do contrato administrativo, não atendimento à convocação, impedimento superveniente ou impossibilidade de execução da atividade contratada pelo proponente selecionado em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo proponente classificado na mesma categoria e na mesma modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.4.2. Na inexistência de proponente apto e classificado na respectiva categoria e modalidade de reserva, será aplicado o procedimento de remanejamento previsto no item 7.5.

7.5. Remanejamento das vagas reservadas

7.5.1. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas destinadas a pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão destinadas, inicialmente, aos proponentes classificados nas demais modalidades de vagas reservadas, observada a ordem de classificação na respectiva categoria.

7.5.2. Para fins do remanejamento previsto no item 7.5.1, serão consideradas exclusivamente as propostas classificadas que não tenham sido selecionadas em vaga de ampla concorrência ou em outra modalidade de vaga reservada.

7.5.3. Somente na inexistência de proponentes aptos e classificados nas demais modalidades de vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação na respectiva categoria.

7.5.4. O remanejamento deverá respeitar o quantitativo de vagas, os valores unitários de remuneração e o valor global previsto para cada categoria, nos termos da tabela constante do item 3.1 deste Edital.

7.6. Pessoas jurídicas, grupos e coletivos

7.6.1. Pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica poderão concorrer às vagas reservadas, desde que atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam majoritariamente pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica que tenha pessoa negra, pessoa indígena ou pessoa com deficiência em posição de liderança ou protagonismo artístico-cultural na atividade inscrita;

III – pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica cuja equipe principal indicada na proposta seja majoritariamente composta por pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência; ou

IV – outra forma de composição que assegure o protagonismo efetivo de pessoas negras, pessoas indígenas ou pessoas com deficiência na concepção, coordenação e execução da atividade artística ou cultural inscrita.

7.6.2. As pessoas físicas cuja composição societária, liderança, protagonismo artístico-cultural ou participação na equipe fundamente a inscrição em vaga reservada deverão apresentar a autodeclaração correspondente.

7.6.3. No caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, a inscrição em vaga reservada deverá identificar, no formulário de inscrição, a pessoa ou as pessoas que fundamentam a condição declarada e indicar sua função na atividade artística ou cultural inscrita.

7.6.4. A condição que fundamenta a inscrição em vaga reservada deverá ser mantida até a conclusão da atividade contratada, ressalvadas substituições justificadas, previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que não descaracterizem o fundamento da reserva de vaga.

7.7. Verificação e consequências

7.7.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências para verificar as informações apresentadas pelos proponentes para fins de concorrência às vagas reservadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.7.2. A constatação de declaração falsa, documento falso, simulação ou informação inconsistente apresentada com a finalidade de concorrer às vagas reservadas poderá resultar na desclassificação ou inabilitação do proponente, na perda do direito à contratação, na rescisão do contrato, se já formalizado, e na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A etapa de seleção e julgamento consistirá na análise, avaliação e classificação das propostas artísticas e culturais regularmente inscritas, de acordo com as categorias previstas neste Edital.

8.2. A seleção será realizada pelo critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, considerando exclusivamente as informações, documentos e materiais apresentados pelo proponente no ato da inscrição, sem prejuízo das diligências cabíveis, nos termos deste Edital.

8.3. A etapa de seleção e julgamento das propostas será realizada por Banca de Seleção composta por 3 (três) pareceristas externos, contratados pelo Município, com comprovado conhecimento técnico, experiência profissional ou atuação reconhecida nas áreas artístico-culturais abrangidas por este Edital.

8.4. A Banca de Seleção atuará com independência, imparcialidade e observância integral dos critérios de avaliação previstos no Anexo I deste Edital.

8.5. A atuação da Banca de Seleção será acompanhada por servidor público formalmente designado pela Administração Municipal, integrante do Comitê de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a quem competirá o acompanhamento administrativo e procedimental dos trabalhos, sem participação na atribuição de notas ou no julgamento técnico e artístico das propostas.

8.6. Os pareceristas externos não poderão analisar, pontuar ou participar de decisão relativa à proposta em que:

- I** – possuam interesse direto ou indireto;
- II** – tenham participado de sua elaboração, concepção ou execução;
- III** – mantenham vínculo profissional, artístico, societário, contratual, familiar ou pessoal com o proponente ou com integrante da equipe indicada na proposta, capaz de comprometer sua imparcialidade;
- IV** – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do proponente ou de integrante da equipe indicada na proposta;
- V** – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, com seu cônjuge ou companheiro ou com integrante da equipe indicada na proposta; ou
- VI** – estejam em qualquer outra situação que possa comprometer a independência, a imparcialidade ou a isonomia da avaliação.

8.7. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o parecerista deverá abster-se da avaliação da proposta envolvida, devendo o Município adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade, a imparcialidade e a continuidade da etapa de seleção.

8.8. Os critérios de avaliação, as pontuações máximas, a nota mínima para classificação e os critérios de desempate constam do Anexo I deste Edital.

8.8.1. A avaliação das propostas deverá ser motivada, mediante registro das notas e justificativas técnicas necessárias para demonstrar a aplicação dos critérios previstos no Anexo I.

8.8.2. É vedada a utilização de critérios, exigências ou parâmetros de avaliação não previstos neste Edital ou em seus anexos.

8.9. A Banca de Seleção analisará as propostas com base na Proposta Artística e Cultural, no portfólio, nas fotografias, nos vídeos, nos links, no memorial descritivo, no rider técnico, na ficha técnica e nos demais documentos apresentados pelo proponente, conforme a categoria escolhida.

8.9.1. Para a categoria Exposição e Comercialização em Feira – Artes Visuais, Artesanato e Gastronomia, a Banca de Seleção considerará, além dos critérios gerais previstos no Anexo I, os materiais específicos apresentados pelo proponente, tais como fotografias de obras ou produtos, memorial descritivo, informações sobre autoria e fabricação própria e relação da atividade com a identidade, a memória, a tradição ou a diversidade cultural.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 6 deste Edital, quando a ausência impedir a análise da proposta;

II – não se enquadrarem no objeto, nas categorias ou nas condições específicas previstas neste Edital;

III – apresentarem informações, documentos ou materiais falsos, adulterados, simulados ou incompatíveis com a proposta inscrita;

IV – apresentarem conteúdo que incite discriminação, ódio ou violência contra pessoas ou grupos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis; ou

V – descumprirem regras expressas deste Edital cuja inobservância impeça a análise técnica e artística da proposta ou inviabilize a execução da atividade, caso seja contratada.

8.11. As propostas que não atingirem a nota mínima de classificação prevista no Anexo I não serão classificadas, ainda que haja vagas disponíveis na respectiva categoria.

8.12. A classificação será realizada por categoria, em ordem decrescente de pontuação, observadas:

I – as vagas de ampla concorrência;

II – as vagas reservadas indicadas na tabela constante do item 3.1 deste Edital; e

III – as regras de concorrência concomitante e de remanejamento previstas no item 7 deste Edital.

8.12.1. As propostas classificadas que não estiverem posicionadas dentro do número de vagas da respectiva categoria comporão cadastro de suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

8.12.2. Os proponentes suplentes poderão ser convocados em caso de desistência, inabilitação, não assinatura do contrato administrativo, não atendimento à convocação, impedimento superveniente ou impossibilidade de execução pelo proponente selecionado, observadas a categoria, a ordem de classificação e as regras de vagas reservadas e remanejamento previstas neste Edital.

8.13. Em caso de empate na pontuação final, será observada a seguinte ordem de preferência:

I – Maior nota no critério A – Qualidade artística e cultural da atividade;

II – Maior nota no critério B – Adequação da atividade ao Festival e à categoria;

III – Maior nota no critério C – Trajetória e experiência cultural do proponente ou da equipe;

IV – Maior nota no critério D – Viabilidade de realização da atividade;

V – Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Ibitinga; e

VI – Maior idade do proponente pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica, de seu representante legal ou responsável.

8.13.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.13, a classificação será definida por sorteio público, em data, horário e local ou meio eletrônico previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, com registro em ata.

8.14. O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na plataforma eletrônica do Edital;

8.15. Contra o resultado provisório da seleção caberá recurso administrativo, na forma, no prazo e pelo canal previstos no item 11 deste Edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado provisório da etapa de seleção e o julgamento dos recursos, os proponentes classificados dentro do número de vagas previsto para cada categoria serão convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação da convocação.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica www.pnabibitinga.com.br, nos formatos e condições indicados na convocação.

9.3. Para fins de habilitação, o proponente pessoa física e coletivos sem CNPJ deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto e número de CPF (RG, CNH, etc.);

II – comprovante de residência no Município de Ibitinga ou declaração de residência, conforme modelo constante do Anexo VIII, quando necessária à comprovação da condição de participação prevista neste Edital;

III – comprovante de inscrição no CPF, quando não constar do documento de identificação;

IV – certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos tributários perante o Estado de São Paulo;

VI – certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos tributários perante o Município de Ibitinga;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – comprovante de dados bancários em nome do proponente ou, no caso de coletivo sem CNPJ, em nome de seu representante responsável; e

IX – declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

9.4. Para fins de habilitação, o proponente Microempreendedor Individual – MEI ou pessoa jurídica deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando necessário, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III – documento de identificação com foto e CPF do representante legal;

IV – certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos tributários perante o Estado de São Paulo;

VI – certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos tributários perante o Município de Ibitinga;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo X deste Edital;

X – comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica; e

XI – comprovante de inscrição municipal ou estadual, quando houver e quando pertinente à atividade exercida.

9.5. No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, serão exigidos os documentos previstos no item 9.3 em nome do representante responsável, além da Declaração de Representação assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6. Os proponentes selecionados na subcategoria Culinária Tradicional e Gastronomia deverão apresentar, além dos documentos correspondentes à sua natureza jurídica:

I – declaração de ciência e responsabilidade sanitária, conforme modelo constante do Anexo IX;

II – documento que comprove capacitação em manipulação de alimentos do proponente ou da pessoa responsável pela produção e manipulação, quando exigido pela Vigilância Sanitária Municipal; e

III – alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente, quando exigível em razão da atividade, do estabelecimento ou da forma de comercialização adotada.

9.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que válidas e sem vedação expressa à contratação com a Administração Pública.

9.8. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos e sanar falhas formais que não alterem a substância da documentação exigida.

9.9. O proponente que deixar de apresentar documentos obrigatórios, apresentar documentação inválida, vencida ou incompatível com as exigências deste Edital, ou não atender à convocação no prazo estabelecido, será inabilitado, garantido o direito de recurso nos termos deste Edital.

9.10. Em caso de inabilitação, desistência, não atendimento à convocação ou não assinatura do contrato pelo proponente selecionado, será convocado o próximo classificado da respectiva categoria, observadas as regras de vagas reservadas, remanejamento e ordem de classificação previstas neste Edital.

10. CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os proponentes habilitados e classificados dentro do número de vagas de cada categoria serão convocados para a assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital, formalizado no âmbito do Concurso realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O contrato administrativo formalizará a contratação da apresentação artística ou da participação na feira cultural integrada ao Festival de Artes de Ibitinga, estabelecendo o objeto, o valor da remuneração, as obrigações das partes, as condições de execução, o local, a data, o horário e demais condições necessárias à realização da atividade.

10.2.1. A data e o horário de realização da apresentação artística serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em alinhamento com o proponente selecionado, observada a programação oficial do Festival, a disponibilidade do espaço, a compatibilidade técnica da atividade e o interesse público.

10.3. O proponente convocado deverá assinar o contrato administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

10.4. A contratação estará vinculada à execução da proposta selecionada, na data, horário, local e demais condições definidos na programação oficial do Festival e no contrato administrativo.

10.5. O não comparecimento do contratado no local, data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando-o às medidas e sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese de desistência, não assinatura do contrato, inabilitação superveniente, não comparecimento ou impossibilidade de execução por parte do selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar o proponente suplente, observada a ordem de classificação da respectiva categoria e as regras de vagas reservadas e remanejamento previstas neste Edital.

10.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução da apresentação artística ou participação na feira cultural integrada ao Festival, mediante:

I – ateste de execução emitido pela Secretaria Municipal de Cultura ou por servidor formalmente designado; e

II – apresentação de nota fiscal, para pessoa jurídica ou MEI, ou recibo de pagamento de autônomo – RPA e demais documentos fiscais aplicáveis, para pessoa física.

10.8. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal regular e do ateste de execução, observadas as retenções tributárias e demais procedimentos financeiros aplicáveis.

10.9. Os valores previstos neste Edital possuem natureza de remuneração pela execução da apresentação artística ou pela participação na feira cultural integrada ao Festival. Não constituem premiação, bolsa, subsídio ou apoio financeiro de fomento.

10.10. Nas categorias de Exposição e Comercialização em Feira, o valor contratado remunera a participação do expositor na programação do Festival, sem prejuízo da comercialização direta de obras, produtos ou alimentos, cuja receita pertencerá integralmente ao respectivo expositor, na forma do item 3.7 deste Edital.

10.11. A participação do expositor na feira não gera garantia de venda, faturamento ou retorno financeiro. O Município não se responsabiliza por perdas comerciais, estoque não vendido, danos a bens particulares ou prejuízos decorrentes da atividade de comercialização, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração Pública.

10.12. A execução das atividades previstas neste Edital será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para fins de verificação do cumprimento do objeto contratado, não sendo exigida prestação de contas financeira das despesas realizadas pelo contratado.

11. DOS RECURSOS

11.1. É assegurado aos proponentes o direito de interpor recurso administrativo contra as decisões proferidas na etapa de seleção e julgamento das propostas e na etapa de habilitação ou inabilitação, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Município.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço www.pnabibitinga.com.br, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado no sistema, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

11.3. O recurso deverá ser objetivo, fundamentado e identificar claramente a decisão contestada, os motivos da discordância e o pedido do recorrente, não sendo admitida a

inclusão de documentos ou informações que alterem o conteúdo original da proposta apresentada na inscrição.

11.4. Os recursos interpostos tempestivamente serão disponibilizados aos demais proponentes interessados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do recurso na plataforma, quando cabível.

11.5. A Banca de Seleção poderá manifestar-se sobre os recursos relativos à avaliação técnica e artística das propostas. A decisão sobre os recursos competirá à autoridade competente, observadas as regras e competências administrativas do Município.

11.6. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos do procedimento.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na plataforma eletrônica www.pnabibitinga.com.br.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem identificação do proponente recorrente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS, SANÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS

12.1. A inscrição neste Edital implica ciência e concordância do proponente com todas as suas regras, condições, prazos, critérios de seleção, condições de contratação, execução e pagamento.

12.2. A remuneração dos proponentes selecionados será formalizada por meio de contrato administrativo e será paga após a efetiva execução da apresentação artística ou da participação na feira cultural integrada ao Festival, conforme as condições previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.3. Por se tratar de remuneração decorrente de contratação para execução de atividade no Festival, não será exigida prestação de contas financeira das despesas realizadas pelo contratado. Essa dispensa não afasta a obrigação de executar integralmente o objeto contratado, de apresentar documento fiscal ou recibo legalmente cabível e de se submeter ao ateste de execução pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. Os proponentes selecionados deverão observar as orientações de divulgação e aplicação de marcas relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, quando aplicáveis à sua atividade, nos termos das orientações expedidas pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

12.5. A exibição das marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura deverá observar o manual de aplicação de marcas e as orientações técnicas vigentes do Ministério da Cultura, inclusive quanto às restrições e regras de comunicação aplicáveis ao período eleitoral.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática de infrações administrativas relacionadas a este Edital e à contratação decorrente, a Administração Pública poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12.7. As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a hipótese e o procedimento legalmente cabíveis.

12.8. O Município não se responsabiliza por prejuízos comerciais decorrentes de baixa venda, estoque não comercializado ou retorno financeiro inferior ao esperado pelos participantes da categoria Exposição e Comercialização em Feira. Também não se responsabiliza por perda, dano, furto ou extravio de bens, produtos, obras, instrumentos, equipamentos ou materiais particulares, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração Pública.

12.9. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos proponentes no âmbito deste Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, contratação, execução, pagamento, monitoramento, fiscalização, prestação de informações aos órgãos de controle, transparência e cumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas ao Festival e à execução dos recursos da PNAB.

12.10. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente as bases legais relativas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução de políticas públicas, bem como os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

12.11. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário e observado o interesse público, com órgãos e entidades de controle, fiscalização, gestão de recursos públicos, transparência e execução da Política Nacional Aldir Blanc, bem como com prestadores de serviço envolvidos na operação da plataforma de inscrições, observadas as medidas de segurança e as disposições legais aplicáveis.

12.12. Serão divulgadas apenas as informações necessárias à publicidade e à transparência do certame, incluindo, quando aplicável, nome do proponente ou nome artístico, categoria, classificação, pontuação, situação da inscrição, valor da contratação e demais informações de interesse público, preservados os dados pessoais não necessários à divulgação.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ibitinga, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal aplicável, os princípios da Administração Pública e as regras deste Edital.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos e eventuais comunicados, retificações e esclarecimentos oficialmente publicados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e do contrato administrativo dele resultante, sem prejuízo das instâncias administrativas e dos órgãos de controle competentes.

13. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Critérios de Seleção e Julgamento

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Proposta Artística ou Cultural

Anexo IV – Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo V – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Anexo VII – Termo de compromisso dos participantes da atividade artística ou cultural

Anexo VIII – Declaração de Residência

Anexo IX – Declaração de Ciência e Responsabilidade Sanitária

Anexo X – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo XI – Formulário de Recurso

Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. Forma de avaliação

As propostas inscritas serão avaliadas pela Banca de Seleção, de acordo com os critérios previstos neste Anexo.

A avaliação considerará exclusivamente as informações e os materiais apresentados no ato da inscrição, incluindo a Proposta Artística ou Cultural, fotografias, vídeos, links, portfólio, ficha de participantes, informações técnicas e demais documentos enviados pelo proponente.

Cada integrante da Banca de Seleção atribuirá nota para cada critério, observada a pontuação máxima prevista neste Anexo.

A pontuação final da proposta será calculada pela média das notas atribuídas individualmente pelos integrantes da Banca de Seleção.

A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos.

2. Critérios de avaliação

Critério	O que será avaliado	Pontuação máxima
A. Qualidade artística e cultural da atividade	Será avaliada a qualidade da apresentação, espetáculo, exposição, obra, produto ou atividade proposta, considerando seus aspectos artísticos, culturais, criativos, estéticos, técnicos e de conteúdo, de acordo com a categoria escolhida.	35 pontos
B. Adequação da atividade ao Festival e à categoria	Será avaliado se a proposta está de acordo com a categoria escolhida e se apresenta condições de integrar a programação do Festival de Artes de Ibatinga, considerando formato, duração, conteúdo, público, organização e demais características da atividade.	30 pontos

C. Trajetória e experiência cultural do proponente ou da equipe	Será considerada a atuação do proponente, grupo, coletivo ou equipe na área cultural, a partir das informações, fotos, vídeos, portfólio, registros, divulgações, certificados ou outros materiais apresentados na inscrição.	15 pontos
D. Viabilidade de realização da atividade	Será avaliado se a atividade pode ser realizada nas condições previstas no Edital e no Festival, considerando o número de participantes, os materiais, a duração, as necessidades técnicas e a compatibilidade com a infraestrutura básica disponibilizada pelo Município.	20 pontos
Pontuação total máxima		100 pontos

3. Parâmetros para atribuição das notas

A Banca de Seleção utilizará os seguintes parâmetros para atribuir as notas em cada critério, observada a pontuação máxima prevista:

Grau de atendimento ao critério	Critério A Máximo: 35 pontos	Critério B Máximo: 30 pontos	Critério C Máximo: 15 pontos	Critério D Máximo: 20 pontos
Atende plenamente ao critério	35 pontos	30 pontos	15 pontos	20 pontos
Atende bem ao critério	28 pontos	24 pontos	12 pontos	16 pontos
Atende de forma suficiente ao critério	21 pontos	18 pontos	9 pontos	12 pontos
Atende parcialmente ao critério	14 pontos	12 pontos	6 pontos	8 pontos

Atende de forma insuficiente ao critério	7 pontos	6 pontos	3 pontos	4 pontos
Não atende ao critério ou não apresenta informações suficientes para avaliação	0 ponto	0 ponto	0 ponto	0 ponto

4. Classificação e nota mínima

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente de pontuação, dentro da respectiva categoria, observadas:

- as vagas de ampla concorrência;
- as vagas reservadas;
- as regras de concorrência concomitante;
- as regras de remanejamento previstas no Edital.

A obtenção da nota mínima não assegura a seleção ou contratação, que dependerá da classificação da proposta dentro do número de vagas disponível em cada categoria.

5. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- não se enquadrarem no objeto ou em qualquer uma das categorias do Edital;
- não apresentarem informações ou materiais mínimos que permitam a avaliação da atividade;
- apresentarem duração incompatível com a categoria escolhida, quando aplicável;
- exigirem condições técnicas, equipamentos ou estruturas incompatíveis com o Festival, sem possibilidade de adequação;
- apresentarem conteúdo que promova discriminação, preconceito, ódio ou violência contra pessoas ou grupos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
- apresentarem informações ou documentos falsos, adulterados ou simulados;
- obtiverem nota zero no critério A – Qualidade artística e cultural da atividade ou no critério B – Adequação da atividade ao Festival e à categoria.

6. Critérios de desempate

Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior nota no critério A – Qualidade artística e cultural da atividade.
2. Maior nota no critério B – Adequação da atividade ao Festival e à categoria.
3. Maior nota no critério C – Trajetória e experiência cultural do proponente ou da equipe.
4. Maior nota no critério D – Viabilidade de realização da atividade.
5. Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Ibitinga.
6. Maior idade do proponente pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem CNPJ, de seu representante responsável.
7. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO! Este formulário deve ser utilizado apenas para fins de consulta de dados solicitados no cadastro do proponente. A ficha de inscrição deve ser preenchida diretamente na plataforma de inscrição conforme especificado no item 6 do Edital. O modelo segue o padrão do Ministério da Cultura

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

- () Caatingueiros
- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Catadores de mangaba
- () Cipozeiros
- () Comunidades de fundos e fechos de pasto
- () Comunidades quilombolas
- () Extrativistas
- () Extrativistas costeiros e marinhos
- () Faxinalenses
- () Geraizeiros
- () Ilhéus
- () Juventude de povos e comunidades tradicionais
- () Morroquianos
- () Pantaneiros
- () Pescadores artesanais
- () Povo pomerano
- () Povos ciganos
- () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- () Povos indígenas
- () Quebradeiras de coco babaçu
- () Raizeiros
- () Retireiros do Araguaia
- () Ribeirinhos
- () Vazanteiros
- () Veredeiros
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completa

() Pós-Graduação Incompleta

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)

() Nenhuma renda

() De 1,00 a 500,00

() De 501,00 a 1.000,00

() De 1.001,00 a 2.000,00

() De 2.001,00 a 3.000,00

() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00

() De 10.001,00 a 20.000,00

() De 20.001,00 a 100.000,00

() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

2. Anos de atuação na área cultural?

3. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

2. Anos de atuação na área cultural?

3. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

DADOS DA PROPOSTA

1. Vai concorrer às cotas?

☐ Não

☐ Sim, Pessoa negra

☐ Sim, Pessoa indígena

☐ Sim, Pessoa com deficiência

2. CATEGORIA (selecione a categoria)

- Música Solo
- Música Dupla
- Música Grupo
- Dança Solo
- Dança Dupla
- Dança Grupo
- Teatro
- Exposição em Feira

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
PROPOSTA ARTÍSTICA OU CULTURAL

CONCURSO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. Identificação

Nome do proponente, artista, grupo, coletivo ou expositor:

Nome artístico, nome do grupo ou nome para divulgação no Festival, se houver:

Categoria escolhida:

- ☐ Música Solo
- ☐ Música Dupla
- ☐ Música Grupo
- ☐ Dança Solo
- ☐ Dança Dupla
- ☐ Dança Grupo
- ☐ Teatro
- ☐ Exposição e Comercialização em Feira

Nome da apresentação, espetáculo, exposição, banca ou atividade:

2. Sobre a atividade

O que você vai apresentar, expor ou comercializar no Festival?

Explique de forma simples o que o público verá, ouvirá ou encontrará em sua atividade. Exemplo: show de música sertaneja; apresentação de dança; peça teatral; exposição de pinturas; venda de artesanato feito por mim; venda de doces ou pratos salgados tradicionais.

Quanto tempo dura sua apresentação?

Preencha somente para música, dança ou teatro.

- () Até 30 minutos
- () De 31 a 50 minutos
- () De 51 a 90 minutos
- () Mais de 90 minutos: minutos
- () Não se aplica – participação em feira

Quem participará da atividade?

Informe os nomes ou nomes artísticos e o que cada pessoa fará.

Nome ou nome artístico	O que fará na atividade

3. Necessidades para participar

O que você levará para realizar sua atividade?

Exemplos: instrumentos, figurinos, cenário, obras, produtos, utensílios ou materiais para a bancada.

Você precisa de algum equipamento, estrutura ou apoio além do que será oferecido pela Prefeitura?

- () Não. A estrutura básica prevista no Edital é suficiente.
- () Sim. Preciso de: _____

4. Materiais enviados

Quais materiais você está anexando na plataforma para mostrar seu trabalho?

☐ Fotos

☐ Vídeos

☐ Cartazes ou folders

☐ Portfólio

☐ Certificados

☐ Outros:

Link de vídeo, rede social ou portfólio, se houver:

5. Declaração

Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e que, se eu for selecionado(a), realizarei a atividade descrita, de acordo com as regras do Edital e as orientações da organização do Festival de Artes de Ibitinga.

Ibitinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do proponente ou representante:

Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Concurso nº 001/2026, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Concurso nº 001/2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

CONCURSO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural abaixo identificado, declaramos que indicamos a pessoa abaixo como nossa representante para realizar a inscrição e nos representar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no âmbito deste Edital.

Nome do grupo ou coletivo:

Nome da atividade inscrita:

Categoria escolhida:

Dados do Representante indicado(a)

Nome completo:

CPF:

O(A) representante indicado(a) fica autorizado(a) a realizar a inscrição, receber comunicações, apresentar documentos, assinar o contrato administrativo, quando selecionado o grupo ou coletivo, e receber o pagamento referente à atividade contratada.

Declaramos que todos os integrantes abaixo relacionados concordam com a inscrição e com a indicação do(a) representante acima identificado(a), bem como conhecem e aceitam as regras do Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Função na atividade	ASSINATURAS

SE HOUVER MAIS INTEGRANTES, ACRESCENTE LINHAS OU ANEXE UMA FOLHA COMPLEMENTAR.

Ibitinga, [DIA] de [MÊS] de 2026

Assinatura do representante

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES DA ATIVIDADE ARTÍSTICA OU CULTURAL



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Eu, _____, RG _____ CPF: _____, profissão _____, residente no Município de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, para o Concurso nº 001/2026, do Município de Ibitinga, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no projeto), caso este projeto venha a ser contemplado.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Concurso nº 001/2026, que resido no Município de Ibitinga/SP há, no mínimo, **2 (dois) anos**.

Endereço onde resido: _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá resultar na minha inabilitação, na perda do direito à contratação e nas demais medidas cabíveis.

Ibitinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Assinatura do(a) declarante:

Nome completo:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, CPF nº _____, representante do(a) proponente/grupo/empresa, declaro, para fins de participação na subcategoria **Culinária Tradicional e Gastronomia**, do Concurso nº 001/2026, que:

- tenho ciência das condições de higiene, manipulação, preparo, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de alimentos exigidas para a participação no Festival;
- responsabilizo-me pela qualidade e segurança dos alimentos e produtos que serão preparados, expostos ou comercializados;
- comprometo-me a manter os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e temperatura;
- responsabilizo-me pelo uso de ingredientes e produtos em condições próprias para consumo;
- comprometo-me a manter o espaço de trabalho limpo e a realizar o descarte adequado dos resíduos;
- apresentarei, quando exigidos, os documentos e autorizações sanitárias aplicáveis à atividade.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o descumprimento das regras sanitárias ou a apresentação de informações falsas poderá impedir minha participação no Festival, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Ibitinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do(a) declarante:

Assinatura:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCURSO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
- ☐ Representante de Pessoa Jurídica
- ☐ Representante de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

do(a) proponente, declaro, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

- ☐ não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- ☐ não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a declaração falsa poderá resultar na inabilitação, na perda do direito à contratação e nas demais medidas cabíveis.

Ibitinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do(a) declarante:

Assinatura:

ANEXO XI FORMULÁRIO DE RECURSO

CONCURSO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. Identificação

- Nome do proponente ou representante:
- Nome artístico, nome do grupo ou coletivo, se houver:
- CPF ou CNPJ:
- Categoria da inscrição:
- Nome da atividade inscrita:

2. Recurso

Este recurso é contra:

- () Resultado provisório da seleção
() Resultado provisório da habilitação

3. Explique, de forma objetiva, o motivo do recurso:

4. O que você solicita?

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras.

Ibitinga/SP, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do proponente ou representante:
Assinatura:

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR] /2026

CONCURSO Nº 001/2026

FESTIVAL DE ARTES DE IBITINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7254/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **45.321.460/0001-50**, com sede em Ibitinga/SP, neste ato representado por seu(sua) representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado:

Nome/Razão social:

Nome artístico, se houver:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Representante legal ou responsável, quando aplicável:

CPF do representante:

doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Concurso nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do(a) **CONTRATADO(A)** para realizar a atividade artística ou cultural abaixo identificada, como parte da programação do **Festival de Artes de Ibitinga**:

Categoria:

Nome da atividade/apresentação/exposição:

Descrição resumida:

Data: //2026

Horário:

Local:

Duração ou período de participação:

1.2. A atividade será realizada de acordo com a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, aprovada no Concurso nº 001/2026, com as condições definidas neste contrato e as orientações operacionais da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. Para os participantes da categoria Exposição e Comercialização em Feira, o objeto consiste na participação na feira cultural integrada ao Festival, incluindo exposição, divulgação e comercialização direta de obras, produtos ou alimentos de caráter cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital de Concurso nº 001/2026, à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), aos documentos de habilitação, ao Processo Administrativo nº 7254/2026 e à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital de Concurso nº 001/2026 e seus anexos;
- a proposta artística ou cultural apresentada pelo(a) CONTRATADO(A);
- os documentos apresentados na habilitação;
- os atos de seleção, homologação e convocação;
- as orientações operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor bruto de **R\$ ()**.

3.2. O valor previsto neste contrato possui natureza de remuneração/cachê pela execução da atividade artística ou cultural contratada, não constituindo prêmio, bolsa, subsídio ou recurso de fomento.

3.3. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após:

- a efetiva realização da atividade;
- o ateste de execução emitido pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura; e
- a apresentação de nota fiscal, quando o(a) CONTRATADO(A) for pessoa jurídica ou MEI, ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA e demais documentos fiscais aplicáveis, quando for pessoa física.

3.4. Sobre o pagamento incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

3.5. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), conforme dados informados na habilitação.

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de conta:

3.6. Na hipótese de grupo ou coletivo sem CNPJ, o pagamento será efetuado na conta bancária do(a) representante formalmente indicado(a) na Declaração de Representação apresentada na habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a executar integralmente a atividade contratada na data, horário, local e condições estabelecidos neste contrato e nas orientações da organização do Festival.

4.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá comparecer ao local com antecedência compatível com as necessidades de montagem, passagem de som, organização do espaço, exposição ou preparação da atividade.

4.3. A data e o horário de realização da atividade serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em alinhamento com o(a) CONTRATADO(A), observada a programação oficial do Festival, a disponibilidade do espaço, a compatibilidade técnica da atividade e o interesse público.

4.3.1. Após definidos e formalizados no contrato administrativo, a data, o horário, o local, o formato, a duração, o repertório, a equipe principal ou outros elementos essenciais da proposta somente poderão ser alterados mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, desde que não prejudiquem a programação do Festival, a finalidade da contratação ou as condições da seleção.

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir as regras de segurança, organização, limpeza, higiene, montagem, desmontagem e funcionamento do Festival.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- realizar integralmente a atividade contratada;
- cumprir a data, o horário, o local e a duração definidos neste contrato;
- providenciar e transportar seus instrumentos, figurinos, cenários, equipamentos, obras, produtos, materiais, insumos e demais itens próprios necessários à atividade;
- responsabilizar-se pelos integrantes de sua equipe, artistas, músicos, técnicos, produtores, auxiliares ou colaboradores envolvidos na execução da atividade;
- comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que possa comprometer a realização da atividade;

- utilizar somente equipamentos e estruturas próprias previamente informados e autorizados pela organização, quando necessários;
- manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- apresentar a documentação fiscal ou recibo legalmente cabível para viabilizar o pagamento;
- observar as orientações de divulgação e aplicação de marcas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, quando aplicáveis;
- responsabilizar-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução da atividade, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5.2. Na categoria Exposição e Comercialização em Feira, além das obrigações anteriores, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- organizar e manter limpa sua banca ou espaço de exposição;
- transportar, guardar, expor e retirar suas obras, produtos, alimentos, materiais e estoque;
- realizar diretamente a comercialização de seus produtos, quando houver;
- observar as regras de segurança, higiene, circulação do público e organização do evento;
- responsabilizar-se pela conservação dos produtos e pela adequação de sua atividade às normas aplicáveis.

5.3. Na subcategoria Culinária Tradicional e Gastronomia, o(a) CONTRATADO(A) deverá manter condições adequadas de higiene, preparo, armazenamento, acondicionamento, temperatura e comercialização dos alimentos, bem como realizar o descarte adequado dos resíduos e cumprir as exigências sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- disponibilizar o local ou espaço destinado à atividade, conforme a programação do Festival;
- disponibilizar a infraestrutura básica prevista no Edital, de acordo com a categoria e as condições do local;
- prestar as orientações necessárias sobre horário, local, montagem, passagem de som, exposição, desmontagem e demais procedimentos do Festival;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- emitir o ateste de execução quando verificado o cumprimento do objeto;

- efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições previstas neste contrato;
- responsabilizar-se pelo recolhimento de direitos autorais eventualmente incidentes sobre a execução pública de obras musicais no evento, inclusive perante o ECAD, quando cabível.

6.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por instrumentos, equipamentos, obras, produtos, materiais, estoque ou quaisquer bens particulares pertencentes ao(à) CONTRATADO(A), salvo nas hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) pelo CONTRATANTE.

7.2. O(A) fiscal verificará o cumprimento do objeto, registrará as ocorrências relevantes e emitirá o ateste de execução, quando constatada a realização da atividade nas condições contratadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto ou por danos causados a terceiros.

Fiscal do contrato:

Cargo/função:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações das partes, incluindo a realização da atividade, o ateste de execução e o pagamento.

8.2. A execução da atividade ocorrerá na data indicada na Cláusula Primeira, salvo alteração formalmente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar diretamente a atividade artística ou cultural selecionada, não sendo permitida a transferência total do objeto a terceiros.

9.2. A participação dos integrantes, artistas, músicos, técnicos e demais pessoas indicadas na proposta é admitida, desde que não descaracterize a atividade selecionada nem substitua o(a) CONTRATADO(A) sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato poderá sujeitar o(a) CONTRATADO(A), assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração e sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

10.4. Constituem, entre outras, situações passíveis de sanção:

- não realização da atividade sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- atraso injustificado que prejudique a programação do Festival;
- execução em desacordo com a proposta selecionada ou com as condições autorizadas;
- apresentação de informação ou documento falso;
- descumprimento das regras de segurança, higiene, organização ou funcionamento do Festival;
- recusa injustificada em apresentar documento fiscal ou recibo necessário ao pagamento;
- transferência não autorizada da atividade contratada a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. O contrato poderá ser extinto, entre outras hipóteses, se:

- o(a) CONTRATADO(A) não realizar a atividade contratada;
- houver descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a realização do objeto;

- for constatada falsidade de informações ou documentos;
- ocorrer fato superveniente que torne impossível a execução da atividade;
- houver necessidade de interesse público devidamente justificada.

11.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Natureza da despesa:

Fonte de recurso: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A) serão utilizados exclusivamente para as finalidades de contratação, execução, pagamento, fiscalização, transparência, prestação de informações aos órgãos de controle e cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução da PNAB.

13.2. O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) CONTRATADO(A) declara que conhece e aceita integralmente as regras do Edital de Concurso nº 001/2026, da proposta apresentada, deste contrato e das orientações operacionais do Festival.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nas regras do Edital.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, sem prejuízo das instâncias administrativas e dos órgãos de controle competentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Ibitinga/SP, de de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Nome:

Cargo:

Assinatura:

CONTRATADO(A)

Nome/Razão

social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

TESTEMUNHAS

1. Nome:
CPF:
Assinatura:
2. Nome:
CPF:
Assinatura:

